

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 29 de Setembro de 1950.

(a) José Alberto dos Santos - Prefeito Municipal.

C
Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 29 de Setembro de 1950.

(a) Guilherme Martini - Secretário da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei n° 16.

C
Abre crédito especial de Cr. \$ 5.750,00, em suplemento à verba codificada sob o nº 931-8-99-4 (Eventuais - Despesas Diversas - Despesas imprevistas).

Lei 16 - José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, na forma da lei etc.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Art 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr. \$ 5.750,00, suplementar à verba codificada sob nº 931-8-99-4 (Eventuais - Despesas Diversas - Despesas Imprevistas).

F. A.

Art. 2º - Os recursos para a execução desta lei, serão cobertos pelas anulações parciais nos créditos especiais autorizados pelas leis; nº 1 de 15 de Março de 1950; nº 6 de 20 de Junho de 1950; 7 de 20 de Junho de 1950 e 9 de Junho de 1950.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 29 de Setembro de 1950.

(a) José Alberto dos Santos - Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal em 29 de Setembro de 1950.

(a) Guilherme Martini - Secretário Prefeitura

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei nº 17.

O M.º José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, na forma da lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a se-